COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer diretrizes gerais para fornecimento e instalação de **COBERTURA METÁLICA** para área das Docas/Rampa de acesso a cozinha do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia.

A. O DOSSIÊ DA LICITAÇÃO SERÁ COMPOSTO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

- Planta baixa, corte, vista e detalhes da cobertura em estrutura metálica (alumínio) para área das docas e rampa de acesso a cozinha do empreendimento supracitado.

B. INFORMAÇÕES PARA A LICITAÇÃO:

01. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cobertura metálica (alumínio) para área das docas e rampa de acesso a cozinha do Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, ocupando uma área aproximada de 100m^2.

02. DA JUSTIFICATIVA

Devido a solicitação da Gerência da Unidade, foi feita visita ao local e verificou-se a necessidade de proteção contra chuvas e sol na área da docas, incluindo área de descarga e rampas de acesso a cozinha visando proteger das intempéries, os colaboradores e os insumos transportados no momento do embarque e desembarque de mercadorias na Unidade.
.

03. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecimento e instalação de cobertura em estrutura metálica em alumínio, incluindo base em bloco de concreto armado, chumbamentos, telhamento em telha curva calandrada metálica, rufo e calha em chapa de alumínio, tubulação para escoamento de águas pluviais, bem como todos os demais detalhes construtivos previstos nos projetos. Toda estrutura, incluindo as telhas deverão ser pintados na cor branca.

OBSERVAÇÕES:

- Conferir medida in loco antes da aquisição ou confecção do objeto pleiteado.
- Como todo e quaisquer serviços de engenharia deverá executado por profissional capacitado e ser fornecido ART de execução.

04. DA INSTALAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A cobertura pleiteada deve ser entregue e instalada no Centro de Turismo e Lazer do SESC Atalaia, localizado na AV. SANTOS DUMONT, N° 543, ATALAIA, ARACAJU/SE.

O prazo para total conclusão do serviço, ou seja a instalação da cobertura metálica, deverá ser de no máximo **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data de recebimento do PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF/SESC-SE.

05. HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços poderão ser realizados durante horário comercial, seguindo as determinações da Unidade Operacional.

Caso haja necessidade de execução dos serviços durante os finais de semana, deverá haver prévia comunicação e autorização do gerente da Unidade.

06. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

Toda a estrutura bem como o telhamento deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contados a partir da data da efetiva entrega e instalação. Entende-se como efetiva entrega o ATESTO por parte do SESC/SE.

O ATESTO do SESC/SE será realizado após a verificação da qualidade, testes de funcionamento realizados e consequentemente aceitação do serviço pelo Gestor de contrato.

07. DO PREÇO E VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência é de ***R$ 74.563,86 (setenta e quatro mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos)*** conforme planilha orçamentária em anexo.

08. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **02 (dois)** períodos, conforme o cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa e atesto de conclusão de cada etapa emitido pelo GESTOR DO CONTRATO.

09. DAS GENERALIDADES

09.01. Mão-de-obra e subcontratação

- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão-de-obra especializada e de boa qualidade, não se admitindo, portanto, profissionais de nível ou habilitação distintas das necessidades dos serviços;

- Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO, no caso de fases ou partes do serviço em que houver especificidade técnica de aptidão de mão-de-obra, próprias do mercado.

09.02. Materiais e equipamentos

Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos e utensílios necessários e suficientes à eficiente execução dos serviços.

- Todos os materiais e equipamentos utilizados deverão ser novos e de boa qualidade.

09.03. Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá, ainda:

- Executar todos os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pelo SESC, seja já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo do prazo contratual;
- Providenciar meios necessários à execução do serviço (ferramentas, material e pessoal)**;**
- Considerando a possibilidade de armazenamento de ferramentas/equipamentos no local, em área a ser fechada pela Contratada, deverá ser efetuado o recolhimento e a guarda diária destes ao fim de cada jornada, de modo a prevenir os danos decorrentes de roubos ou furtos, cujos acontecimentos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo alteração do prazo contratual estipulado para execução dos trabalhos nem ressarcimento de valores;
- Solicitar ao SESC esclarecimentos de dúvidas, detalhes ou definições porventura não explicitadas neste Termo de Referência e seus anexos;
- Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados;
- Não permitir a permanência de seus profissionais sem uniforme nas dependências do SESC;
- Obedecer às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como orientar os funcionários, inclusive quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, cujo fornecimento será efetuado pela **CONTRATADA**;
- Providenciar o descarte dos resíduos sólidos e subprodutos do objeto da contratação;
- Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, por qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em conseqüência da execução dos serviços contratados. Nesse caso, deverá a Contratada providenciar, sem alteração do prazo estipulada para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros;

09.04. Conhecimento das condições locais

A Proponente deverá possuir conhecimento das condições locais para a execução e a entrega do serviço.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições do local poderá ser alegado como justificativa para inexecução, ou execução irregular do serviço, principalmente quanto à quantidade e qualidade do material necessário para a eficiente execução em foco, razão pela qual a licitante deverá verificar as condições, medidas, quantidades e técnicas necessárias para a perfeita execução e acabamento dos trabalhos.

Aracaju, 01 de Junho de 2020.

MICHELLE PRADO CAMPOS MOURA
Coordenadora de Obras e Infraestrutura